



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.393, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

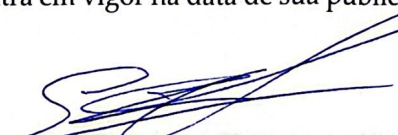
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0805	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	2.XXX	Programa Mais Acesso a Especialista – Portaria 8.182
Elemento	339039	Outros serviços terceiro PJ R\$100.000,00

Parágrafo Primeiro - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na qual fica autorizado ao Município a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em detrimento aos recursos abertos nesta lei.

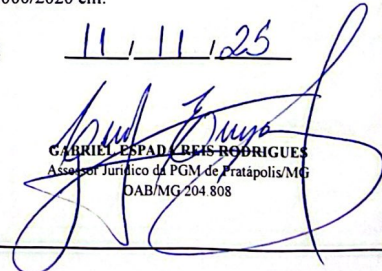
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

11/11/25


GABRIEL ESPADOTO REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808